

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 854

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

| | |
|-------------------------------------|----------|
| Serviço de Estradas Municipais | |
| Material de Consumo | 1.000,00 |
| Outros Serviços e Encargos | 1.000,00 |
| Gabinete e Secretaria da Prefeitura | |
| Outros Serviços e Encargos | 1.000,00 |

Redução

| | |
|-----------------------------------|----------|
| Desporto Amador | |
| Equipamento e Material Permanente | 1.000,00 |
| Tansporte Escolar | |
| Equipamento e Material Permanente | 2.000,00 |

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 10 de Julho de 2000

Benedito Edivino Luiz
Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

AM - ALBERTINA
MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG
Sua sede encontra-se em sua
Rua da Liberdade, nº 100
Albertina, Minas Gerais
CEP: 38.100-000